



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - 47

F25-2
Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 973

20/08/2003

ATA

EXPEDIENTE	/	/2001
ACEITO EM	/	/2001
APROVADO EM	/	/2001
REJEITADO EM	/	/2001
ARQUIVO		

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

Exmo. Sr. Presidente

O vereador abaixo assinado requer após ouvida casa, que seja encaminhado as comissões técnicas o seguinte Projeto de Lei

“Institui, no âmbito municipal, o Dia da Comunidade Polonesa.”

Artº 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da Comunidade Polonesa, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.

Artº 2º - A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o Executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A exemplo do Legislativo Estadual, através da Lei nº 204/2003, que institui o Dia da Comunidade Polonesa, estamos propondo a esta egrégia casa, que adeque a cidade do Rio Grande alinhada a esta homenagem, tendo em vista que os poloneses também fizeram parte da colonização desta cidade. É significativa a contribuição à vida brasileira dos imigrantes poloneses aqui chegados desde o final do século XIX e, especialmente, no Rio Grande do Sul, a partir de 1875. Aqui, os imigrantes poloneses chegaram em maior número a partir de 1890, embora existam pelo menos dois registros anteriores. Um deles, em 1877, refere-se a 400 pessoas identificadas como russas, porque portavam passaportes daquele país que, à época, dominava parte do território da Polônia. O outro, em 1875, considerado o marco na imigração polonesa no Rio Grande do Sul, na Colônia do Conde d'Eu, hoje Município de Garibaldi, com pessoas de passaportes prussianos, tendo à frente, como símbolo e primeiros proprietários, Todor Kraszewski, Jan Danielski e suas esposas. Calcula-se que tenham chegado pelo menos 100 mil poloneses no Brasil naquele período. Atualmente, o Brasil, ao lado da França, ocupa a terceira colocação em número de poloneses que vivem fora de seu país, com cerca de 1 milhão e meio de poloneses. Esta imensa comunidade tem no dia 03 de maio a Data Nacional da República da Polônia, o Dia da Constituição, que foi promulgada em 1791 e é considerada a primeira constituição moderna da Europa. Contemporânea da Constituição Americana e também da própria revolução francesa, com sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão a Carta Polonesa foi precursora na garantia da pluralidade religiosa e no respeito aos contratos de trabalho estabelecido entre nobres e agricultores. O desejo de liberdade, de autonomia política e progresso, fez do povo polonês um exemplo de luta. Ao longo da história, o espírito de 03 de maio tem, inclusive, permeado as relações bilaterais entre Brasil e Polônia. O Brasil foi o primeiro País da América Latina a reconhecer a legitimidade do governo da Polônia independente, estabelecendo relações diplomáticas em 26 de maio de 1920. Em 1961, essas relações diplomáticas foram elevadas ao nível das embaixadas. Hoje, existem, além da embaixada em Brasília, os consulados gerais de Curitiba, do Rio de Janeiro e de São Paulo, e três consulados honorários, em Belo Horizonte, em Erechim, no Rio Grande do Sul, e em Recife. Na América Latina, o Brasil é o primeiro parceiro da Polônia tanto do ponto de vista político quanto econômico. Não bastassem os motivos históricos e econômicos, o legado cultural do povo polonês às tradições e costumes dos gaúchos está hoje indissolúvel no nosso cotidiano. Assim, considero importante a lembrança da data nacional daquele país, instituindo o dia 03 de maio como o Dia da Comunidade Polonesa no âmbito do Município do Rio Grande no qual, os representantes deste etnia serão devidamente reconhecidos pela sua importância no âmbito da nossa cidade.

Vereador RENATO LEMPEK
Líder do PP

VISTO

Re: to Lempek

FLS. 3

De: alvaro troviscal <alvaro.troviscal@al.rs.gov.br>
Para: <lempek@camara.riogrande.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de agosto de 2003 17:52
Assunto: Projeto de Lei Nº 204/2003



Vereador Lempek.

Atendendo sua solicitação, encaminho o texto do projeto de lei de Nº 204/2003, de autoria do Deputado Sérgio Stasinski, que institui o Dia da Comunidade Polonesa, no âmbito estadual.

Um abraço!

Álvaro Troviscal

Assessor Parlamentar

- > PROJETO DE LEI Nº 204/2003 Deputado Sérgio Stasinski
- > Institui, no âmbito estadual, o Dia da Comunidade Polonesa
- > Art. 1º - Fica instituído, no âmbito estadual, o Dia da Comunidade Polonesa
- > a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.
- > Art. 2º - A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em
- > conjunto com o Executivo Estadual, a representação diplomática da Polônia
- > e entidades representativas da coletividade polonesa estadual, promoverão
- > atividades comemorativas alusivas à data.
- > Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- > Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- > Sala das Sessões, de de 2003.
- > Deputado Sérgio Stasinski - PT



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

FLS. 4
973/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Julia Martins

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)

Doc. órgãos, doc. sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls. 5
RF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

74

PROCESSO

973/2003
PLV nº 047/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara não haver impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

de

de 2003

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Assob
RP

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O
DIA DA COMUNIDADE POLONESA”.**

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da Comunidade Polonesa, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.

Art. 2º- A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o Executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Fls 07
RF

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

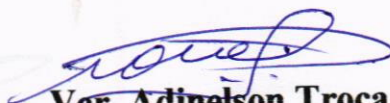
Of. n. ° 986/2003
Processo nº 973

Rio Grande, 03 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

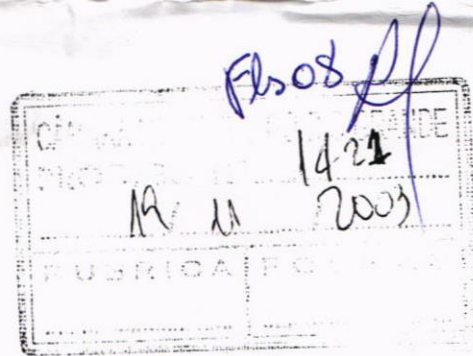
ANEXO: “Institui no âmbito municipal o Dia da Comunidade Polonesa”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.826, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DA COMUNIDADE POLONESA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da Comunidade Polonesa, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.

Art. 2º - A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o Executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2003.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/SMEC/SMHAD/CP/PJ/CM/Publicação

ATA Nº 7429

PROCESSO Nº 973/03

VOTAÇÃO NOMINAL

R509

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	—		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA D I OURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	—		
	RESULTADO	15		

DATA: 29.10.2003

SECRETÁRIO